CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

RESOLUÇÃO Nº 07/2016
Concede o Diploma de Mérito Educacional à Sra. Maria das Mercês Marques Braga

O Presidente da Câmara Municipal de Itabirito, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Educacional à Sra. Maria das Mercês Marques Braga, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Parágrafo único. O Diploma de que trata este artigo será entregue em sessão solene da Câmara Municipal de Itabirito.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itabirito, em 06 de setembro de 2016.

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

DAVI DE ARAÚJO ANTUNES
Secretário

PUBLICADO em 06/09/16
conforme Lei Municipal 2468, de 22/12/2005.
Assinatura do responsável / Cargo ou Função
Câmara Municipal de Itabirito

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PARECER
COMISSÃO DE REDAÇÃO

Examinando o Projeto de Resolução nº 07 /2016, de autoria do Vereador Leandro Silva Marques, verificamos que foi aprovado nas discussões regimentais, sem emendas.
Assim sendo, somos de parecer que se dê, como final, a redação abaixo, que está de acordo com o Projeto para que, sob esta forma, seja promulgada.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2016
Concede o Diploma de Mérito Educacional à Sra. Maria das Mercês Marques Braga

A Câmara Municipal de Itabirito resolve:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Educacional à Sra. Maria das Mercês Marques Braga, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Parágrafo único. O Diploma de que trata este artigo será entregue em sessão solene da Câmara Municipal de Itabirito.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 05 de setembro de 2016.

Antônio de Oliveira Bosco
Vereador ANTÔNIO DE OLIVEIRA BOSCO

Vereador MAXIMILIANO SILVA BAETA FORTES

Vereador RILDO XAVIER DE MORAIS

APROVADO
EM 05/09/2016
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PARECER

COMISSÃO ESPECIAL

Referente ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2016

Assunto: Concede o Diplomas de Mérito Educacional à Sra. Maria das Mercês Marques Braga.

Os membros desta comissão, examinando o citado Projeto resolvem:

FAVORÁVEL, Encaminhar para votação em plenário.

Sala das Comissões, em 29 de 08 2016.

VEREADOR RILDO XAVIER DE MORAIS

VEREADOR RODRIGO CAMPOS CHAGAS

VEREADOR LUIS FERNANDO CAROLINO XAVIER

APROVADO
EM 29/08/16
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2016
Concede o Diploma de Mérito Educacional à Sra. Maria das Mercês Marques Braga

A Câmara Municipal de Itabirito resolve:

OK

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Educacional à Sra. Maria das Mercês Marques Braga, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Parágrafo único. O Diploma de que trata este artigo será entregue em sessão solene da Câmara Municipal de Itabirito.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itabirito, em 22 de agosto de 2016.

LEANDRO SILVA MARQUES
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
À Comissão de: Especial
Em 22/08/16.
Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em 29/08/16
Presidente
Aprovado em 2ª Discussão Em / /
Presidente
À Comissão de Redação Em 29/08/16
Presidente
Aprovado em Redação Final Em 05/09/16
Presidente
À Sanção Em / /
Promulgue-se Em / /
Presidente

PROTOCOLO
DATA 22/08/16.
RECEBIDO POR

Maria das Mercês Marques Braga, é casada com Eustáquio Pedro Braga. Têm cinco filhos e oito netos. Formou-se em magistério e iniciou sua carreira como professora de 1ª a 4ª série, na Escola Municipal Virgílio Rodrigues de Carvalho na comunidade do Saboeiro, onde residia com seus pais, Jésu do Nascimento Marques e Maria Eulália Braga. Mudou-se para Itabirito e continuou exercendo sua profissão. O maior tempo em que exerceu seu magistério foi na Escola Estadual "Professor Tibúrcio", onde se aposentou.

Na comunidade da Vila José Lopes onde reside, fez um trabalho voluntário como professora durante três anos na alfabetização de adultos. Esse trabalho foi uma realização da Paróquia de Nossa Senhora da Boa Viagem, idealizado pelo Pároco Pe. Miguel Ângelo Fiorillo, como fruto da Campanha da Fraternidade de 1998 que teve como tema: "Fraternidade e Educação."

Atualmente, dedica parte de seu tempo como educadora ajudando voluntariamente em sua residência, crianças que a procuram em suas dificuldades de aprendizagem e colaborando desde 1995 na catequese infantil da paróquia de N. Sra. da Boa Viagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

AV. QUEIROZ JÚNIOR , 639 - CENTRO - TELEFAX: (31) 3561-1599
CEP 35450-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: camara@itabirito.cam.mg.gov.br
Site: www.itabirito.cam.mg.gov.br

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

Arnaldo Pereira dos Santos

Projeto de Resolução n.º 07/2016
Concede Diploma de Mérito Educacional a
Maria das Mercês Marques Braga
Autoria: Vereador Leandro S. Marques

PARECER JURÍDICO

Senhor presidente,

Reconhecer os cidadãos Itabiritenses que prestaram relevantes serviços em nossa cidade, é enaltecer o povo e louvar práticas singulares em prol do bem comum. Destarte, observa-se que são pessoas cujo brilhantismo é significativamente precioso para nossa cidade.

Ressalte-se ainda, que:

A Lei Orgânica Municipal prevê em seu artigo n.º 21, inciso XVIII, a competência da Câmara Municipal para conceder títulos e homenagens, senão vejamos:

> **Art. 21 – Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:**
>
> **XVIII** – conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta aprovada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

O presente Projeto de Resolução encontra respaldo no Regimento Interno desta Casa Legislativa, artigo 137 e seus parágrafos.

A efetiva entrega da Honraria se dará mediante o cumprimento do art. 138 – em reunião solene – e seu parágrafo único que estabelece como data o prazo de 05 (cinco) anos para o recebimento da homenagem, quando então fica sem efeito a sua concessão.

É o parecer deste Assessor Jurídico, sob censura.

Itabirito, 23 de agosto de 2016.

Edésio dos Reis Nolasco
Assessor Jurídico Parlamentar